

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHO Nº 68, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

Decide o Processo de Supervisão nº 23000.003963/2021-01.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 59/2021/CGSO/DISUP/SERES, nos autos do Processo nº 23000.003963/2021-01, perante o Centro Universitário do Vale do Iguaçu - UNIGUAÇU, mantido pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S.A. (cód. e-MEC nº 1191), inscrita no CNPJ sob o nº 03.564.489/0001-12, resolve:

I - admitir, retratar-se e acatar integralmente o recurso interposto contra as medidas cautelares aplicadas por meio da Portaria nº 153/2021, revogando-as, nos termos do art. 9º da Portaria nº 315/2018;

II - arquivar o presente processo em razão da não confirmação das irregularidades administrativas apuradas, nos termos do inciso I, art. 73, do Decreto nº 9.235/2017, e do inciso I, do art. 23, da Portaria nº 315/2018; e

III - notificar a IES sobre o teor da presente decisão por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

**PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA**

(Publicação no DOU n.º 105 de 08.06.2021, Seção 1, página 36)  
Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.